



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 02/09/2021
Silas Fortunato de Carvalho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 014/2021

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 660, de 25.11.2020, e dá outras providências".

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art 1º inciso II da lei 660/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Termo de Parceria Entidades Inscritas no C.M.A.S R\$ 476.000,00".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 26 de agosto de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 014/2021

Tocantins, 26 de agosto de 2021

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei que “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 660, de 25.11.2020, autorizando o poder executivo municipal a majorar o valor do repasse a entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, traz em seu inciso I do § 3º do art. 12 o conceito de subvenções sociais.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de aumentar o valor do repasse para 2021, uma vez o valor aprovado foi insuficiente para a demanda do município.

Portanto, analisando o ordenamento jurídico, note-se que se mostra imperiosa a elaboração da presente proposta, tendo em vista que a concessão de subvenções sociais depende de autorização legislativa para ser válida.

Dessa forma, ratifica-se a premência da medida, visto que instituições aptas a receber os recursos públicos aguardam dos Poderes Executivo e Legislativo o deslinde da questão por esta via legislativa elementar, para efetivarem suas políticas de assistência, seus misteres essenciais de atendimento de superlativo relevo à sociedade tocantinense.

Com certeza, Vossas Senhorias, depois de tomar conhecimento do que foi exposto acima darão sua anuênciā ao Projeto de Lei nº 014/2021, apreciando e aprovando o mesmo.

Atenciosamente,

Tocantins, 26 de agosto de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.